



## PARECER CONJUNTO N°020/2025 DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI N° 016/2025

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 016/2025, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que atualiza e regulamenta a estrutura, composição, competências e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em complementação à Lei Municipal nº 793/2021, em conformidade com a Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

A proposta objetiva atualizar e regulamentar o CMDCA no âmbito do Município de Machados, assegurando a participação paritária entre poder público e sociedade civil, reforçando os mecanismos de deliberação e fiscalização das políticas voltadas à criança e ao adolescente.

### ANÁLISE JURÍDICA E CONSTITUCIONAL

A matéria está embasada na **Constituição Federal de 1988**, especialmente art. 227, que assegura prioridade absoluta à criança e ao adolescente; no **Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990**, art. 88, que prevê a criação de Conselhos de Direitos em todos os níveis da federação e na **Lei Orgânica Municipal**, que faculta ao Município instituir órgãos de gestão participativa em políticas públicas.

Não há vício de iniciativa, pois compete ao Prefeito apresentar proposições que tratem da estruturação de órgãos vinculados à administração municipal.

### ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O projeto prevê a obrigatoriedade de **dotação orçamentária anual específica para o funcionamento do Conselho**, assegurando meios materiais e administrativos para o desempenho de suas funções. Tais disposições estão em consonância com os princípios da **Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000)**, uma vez que não criam despesa continuada sem previsão de custeio.

## VOTO DO RELATOR

Isto posto, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, VOTO PELA APROVAÇÃO do Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal de nº 016/2025. Sendo esse o Voto do relator.

## DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Neste sentido, após debate, a COMISSÃO acompanhando o voto do Relator, opinou pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, e, no mérito, PELA APROVAÇÃO, do Projeto nº 016/2025. Seja o expediente remetido ao Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Machados/PE.

**Sala das comissões Severino Marcolino Nunes, 26 de agosto de 2025**

### **LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

---

Júlia Gabriela de Andrade Lima Colaço  
Presidente

---

Rosival da Silva Santos  
Relator

---

Adolfo Amair Silvino Barbosa  
Secretário

### **FINANÇAS E ORÇAMENTO**

---

Elisandra da Silva Cunha  
Presidenta

---

Gilberto Jorge da Silva  
Relator

---

Adolfo Amair Silvino Barbosa  
Secretário